



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/22		
Objeto	Prestação de serviços de reforma dos sistemas de exaustão mecânica das lanchonetes do Edifício Principal, Anexo I e Anexo II da Câmara dos Deputados, incluindo instalação de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio nas coifas e nos dutos e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.	
SRP? Não	Valor Global Estimado: R\$ 401.116,43 (quatrocentos e um mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital: 20/10/2022</u>		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 03/11/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefone para contato: (61)</i> <i>3216-4401</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/ Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo</i> <i>n. 3.</i> Projetos - <i>Veja Título 7 do Anexo</i> <i>n. 1.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 27/10/2022 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001" .		
O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7. DA FASE COMPETITIVA.....	10
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	11
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 1-A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES	22
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	46
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	48
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	55
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO.....	59
ANEXO N. 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO	80
ANEXO N. 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	81





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 563.729/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de reforma dos sistemas de exaustão mecânica das lanchonetes do Edifício Principal, Anexo I e Anexo II da Câmara dos Deputados, incluindo instalação de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio nas coifas e nos dutos e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens –, e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial da Lei n. 9.605/1998, da Lei n. 12.305/2010, da Lei Distrital n. 4.704/2011, da NBR 10.004 e da Resolução Conama n. 307/2002.

4.7.3. A proposta deverá apresentar os nomes dos fabricantes e modelos para os itens 1.1.2.1; 1.1.2.2; 1.1.2.3; 1.1.3.1; 1.1.3.2; 1.1.3.3; 1.1.3.4; 1.1.3.5; 1.1.3.6; 1.1.3.7; 1.1.6.1; 1.1.6.2; 1.1.7.1; 1.1.7.2; 1.2.2.2; 1.2.2.3; 1.2.2.4; 1.2.4.1; 1.2.4.2 e 1.2.5.2.

4.7.3.1. Para os demais itens relacionados no modelo da proposta, caso a licitante deixe de cotar a marca/modelo do material, e existindo marca de referência neste Edital para o respectivo item, a Câmara dos Deputados considerará a oferta da marca de referência.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital.
- d) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- e) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(os) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de instalação de sistema de exaustão mecânica para cozinha profissional compreendendo, no mínimo, 1 (uma) coifa lavadora tipo wash-pull fabricada em aço inoxidável, 1 (um) exaustor centrífugo com vazão de ar igual ou superior a 800 m³/h e rede de dutos para gordura em aço carbono ou inoxidável com junção por solda;
- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possuirá em seu quadro, no momento da assinatura do Contrato, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução relativo(s) à execução de serviços de:
- f.1) instalação de sistema de exaustão mecânica para cozinha profissional compreendendo, no mínimo, coifa lavadora tipo wash-pull fabricada em aço inoxidável, exaustor centrífugo e rede de dutos para gordura em aço carbono ou inoxidável com junção por solda;
- f.2) instalação de sistema fixo de detecção, alarme e combate a incêndio por descarga de dióxido de carbono (CO₂).
- g) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a aquisição, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- b) informação do local e da data de expedição do documento;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de





negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.





9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.





10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste





Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a deficiência estrutural das instalações atuais das lanchonetes para trabalhar com cocção com gordura, em discordância com os cardápios atualmente oferecidos, há a necessidade de se substituir alguns elementos dos sistemas de exaustão, de forma a adequar os ambientes às exigências normativas.

Também se faz necessária a instalação de sistemas fixos de detecção e combate a incêndio para as coifas e dutos de exaustão, conforme exigências da norma ABNT NBR 14518, de forma a aumentar a proteção contra incêndio nas edificações da Câmara dos Deputados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO REFORMA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO E TRATAMENTO DE AR PARA COZINHA PROFISSIONAL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: são apresentados, no Anexo n. 1-A, marcas e modelos de referência para os diversos materiais e equipamentos que compõem o escopo de fornecimento.

APLICAÇÃO: tratamento e exaustão mecânica dos gases de cocção de cozinha profissional, bem como detecção e proteção contra incêndio nas coifas e dutos.

DESCRIÇÃO: reforma e adequação dos sistemas de exaustão mecânica das lanchonetes do Edifício Principal, Anexo I e Anexo II (Taquiografia) da Câmara dos Deputados, incluindo instalação de sistema de proteção contra incêndio.

CARACTERÍSTICA(S): os serviços incluem a desmontagem e o remanejamento de equipamentos existentes e o fornecimento e a instalação de coifas, exaustores, dutos, grelhas de ventilação, dampers corta-fogo, portas de inspeção, sistemas fixos de detecção, alarme e combate a incêndio por CO2 e demais acessórios necessários para colocar o sistema em operação, conforme detalhado nos projetos e no Anexo n. 1-A deste Edital.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

3. DAS MARCAS

3.1. Marcas de Referência

3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas, no Anexo n. 1-A, marcas *meramente referenciais*.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não se exigirá apresentação de amostra.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

5.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Engenharia de Equipamentos (CEQUI) da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4401.

5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 140 (cento e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

7. DOS PROJETOS

7.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) ANEXO1-SS-LANCHONETE-MEX-CO2-PB-FLH-001-R00.pdf;
- b) ANEXO2-SS-LANCHONETE-MEX-CO2-PB-FLH-000-R00.pdf;
- c) PRINCIPAL-TER-LANCHONETE-MEX-CO2-PB-FLH-001-R00.pdf.

7.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>. e www.gov.br/compras/pt-br/

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1-A
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Etapa 1 – Substituição de Sistemas de Exaustão

1.1.1. REMOÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO

- 1.1.1.1. Remover coifa convencional da cozinha da lanchonete do Edifício Anexo I;
- 1.1.1.2. Remover coifa convencional da cozinha da lanchonete da Taquigrafia;
- 1.1.1.3. Remover coifa convencional da cozinha da lanchonete do Edifício Principal;
- 1.1.1.4. Remover os dutos de exaustão em aço galvanizado de todas as lanchonetes.

1.1.2. CAPTORES DE EXAUSTÃO

- 1.1.2.1. Instalar 1 (uma) coifa lavadora na cozinha da lanchonete do Edifício Anexo I, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital;
- 1.1.2.2. Instalar 1 (uma) coifa lavadora na cozinha da lanchonete da Taquigrafia, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital;
- 1.1.2.3. Instalar 1 (uma) coifa lavadora na cozinha da lanchonete do Edifício Principal, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital.

1.1.3. Ventiladores e Exaustores

- 1.1.3.1. Instalar 1 (um) exaustor centrífugo tipo Limit Load para o sistema de exaustão da lanchonete do Edifício Anexo I, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;
- 1.1.3.2. Instalar 1 (um) exaustor centrífugo tipo Limit Load para o sistema de exaustão da lanchonete da Taquigrafia, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;
- 1.1.3.3. Instalar 1 (um) exaustor centrífugo tipo Limit Load para o sistema de exaustão da lanchonete do Edifício Principal, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;
- 1.1.3.4. Instalar 1 (um) gabinete de ventilação centrífugo tipo Sirocco para o sistema de compensação de ar da lanchonete do Edifício Anexo I, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;
- 1.1.3.5. Instalar 1 (um) gabinete de ventilação centrífugo tipo Sirocco para o sistema de exaustão da sala de lavagem da lanchonete da Taquigrafia, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;





1.1.3.6. Instalar 1 (um) gabinete de ventilação centrífugo tipo Sirocco para o sistema de compensação de ar da lanchonete do Edifício Principal, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital;

1.1.3.7. Instalar 1 (um) resfriador evaporativo para o sistema de compensação de ar da lanchonete da Taquigrafia, conforme pranchas de projeto e especificações referidas e descritas neste Edital.

1.1.4. REDE DE DUTOS DE EXAUSTÃO

1.1.4.1. Instalar redes de dutos de exaustão em aço carbono para aplicações com gordura nos ambientes das cozinhas das três lanchonetes, conforme representado nas pranchas de projeto;

1.1.4.2. Instalar portas de inspeção em aço carbono nos dutos de exaustão das três lanchonetes, conforme pranchas de projeto.

1.1.5. REDE DE DUTOS DE COMPENSAÇÃO DE AR

1.1.5.1. Instalar redes de dutos em aço galvanizado para os sistemas de compensação de ar das três lanchonetes, conforme representado nas pranchas de projeto.

1.1.6. GRELHAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO

1.1.6.1. Instalar 1 (uma) grelha de insuflamento para o sistema de compensação de ar da cozinha da lanchonete da Taquigrafia, conforme especificações descritas nesse Edital;

1.1.6.2. Instalar 2 (duas) grelhas de retorno para o sistema de exaustão da sala de lavagem de pratos da lanchonete da Taquigrafia, conforme especificações descritas nesse Edital.

1.1.7. DAMPERS CORTA-FOGO

1.1.7.1. Instalar 3 (três) *dampers* corta-fogo de 300x200 mm nos dutos de exaustão das coifas das lanchonetes do Edifício Anexo I e da Taquigrafia, sendo uma unidade na primeira e duas na segunda, conforme representado nas pranchas de projeto;

1.1.7.2. Instalar 2 (dois) *dampers* corta-fogo de 300x300 mm nos dutos de exaustão da coifa da lanchonete do Edifício Principal, conforme representado nas pranchas de projeto.

1.1.8. REDE ELÉTRICA E DE COMANDO

1.1.8.1. Instalar quadro de comando e controle para as coifas e exaustores das três lanchonetes, incluindo infraestrutura elétrica e cabeamento para interligação dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Edital.

1.2. **Etapa 2 – Instalação de Sistema de Proteção Contra Incêndio**

1.2.1. CENTRAL DE ALARME





1.2.1.1. Instalar centrais de detecção, alarme e combate a incêndio nas três lanchonetes, conforme especificações descritas neste Edital.

1.2.2. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

1.2.2.1. Instalar sensores de temperatura com limite de atuação de 144° C nos bocais das coifas de cada uma das lanchonetes;

1.2.2.2. Instalar chave de disparo manual de duplo estágio do sistema de CO2 na rota de fuga de cada uma das lanchonetes;

1.2.2.3. Instalar chave manual de bloqueio da liberação do CO2 ao lado de cada central de alarme;

1.2.2.4. Instalar sinalizadores audiovisuais de alarme nos ambientes das lanchonetes.

1.2.3. REDE ELÉTRICA E LÓGICA

1.2.3.1. Instalar infraestrutura elétrica para rede lógica e de alimentação de todos os componentes do sistema de proteção contra incêndio, conforme pranchas de projeto;

1.2.3.2. Instalar cabeamento elétrico blindado para os dispositivos do sistema de detecção e alarme, como sensores, chaves manuais, sirenes e válvulas solenoides de disparo, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital;

1.2.3.3. Instalar cabeamento elétrico para atuação dos dampers corta-fogo dos dutos de exaustão das lanchonetes, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital.

1.2.4. CILINDROS DE CO2

1.2.4.1. Instalar cilindros de CO2 equipados com válvula industrial, cabeça de descarga, mangueira flexível para conexão ao tubo coletor, lençol de borracha sintética de Neoprene, berço de madeira de lei e abraçadeira metálica de fixação, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital;

1.2.4.2. Instalar cabeças de comando elétrico de descarga do CO2, uma em cada cilindro, com acionamento eletromecânico por solenoide de 24Vcc e acionamento manual por alavanca, conforme especificações descritas neste Edital.

1.2.5. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE CO2

1.2.5.1. Instalar rede hidráulica de distribuição de CO2 em aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, incluindo conexões para alta pressão, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital;

1.2.5.2. Instalar difusores de CO2 com diâmetro de $\varnothing 1/2$ " para aplicação em dutos, conforme pranchas de projeto e especificações descritas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PROJETO

2.1. Parâmetros externos





2.1.1. São apresentadas abaixo as condições que foram utilizadas como referência para o projeto do sistema de exaustão e para a seleção dos equipamentos:

- a) Temperatura dos gases de exaustão: 60° C;
- b) Altitude: 1180 m;
- c) Local de instalação: Brasília/DF.

2.2. Condições internas de operação

2.2.1. Os sistemas de exaustão e de compensação do ar exaurido devem operar durante todo o período de funcionamento dos equipamentos de cocção. Para evitar que os exaustores sejam ligados sem que o sistema ventilação esteja em operação, o comando desses equipamentos deverá ser intertravado, garantindo, assim, operação simultânea.

2.2.2. A velocidade mínima nos dutos de exaustão não deverá ser inferior a 7,5 m/s, enquanto que a velocidade máxima deverá ser estabelecida em função dos parâmetros de nível de ruído, limitações de espaço e conservação de energia. Para fins de projeto de dutos novos, considerou-se a velocidade do ar de 10,0 m/s, haja vista que velocidades muito altas podem forçar o arraste de água e gordura através dos dutos, prejudicando a eficiência do sistema de tratamento do ar exaurido.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMPONENTES

3.1. São apresentadas nas próximas subseções as características básicas que deverão ser observadas pelos equipamentos e materiais fornecidos para atender às demandas de projeto e garantir correto o funcionamento dos sistemas.

3.2. Os materiais foram levantados com base nas pranchas de projeto e nas informações atualmente disponíveis. Outros itens e acessórios que porventura sejam necessários serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.3. Não serão aceitos pela Contratante equipamentos do tipo “protótipo” e/ou de fabricação especial. Os equipamentos fornecidos para atender ao escopo deste edital deverão ser de catálogo, com vasta aplicação e aceitação de mercado e possuir peças de reposição de fácil obtenção.

3.4. SISTEMA DE EXAUSTÃO

3.4.1. **Captadores de Exaustão**

3.4.1.1. Os captadores de exaustão para aplicações com gordura que deverão realizar o tratamento do ar na captação deverão ser coifas lavadoras do tipo Wash Pull e Wash Push-Pull com formato trapezoidal, construídas em aço inoxidável 18.8 tipo AISI 304, bitola nº 16, e possuir acabamento externo escovado.

3.4.1.2. As coifas deverão ser de construção soldada em todo o perímetro externo e em todas as partes onde houver a possibilidade de acúmulo de gordura. A solda, que deverá ser realizada em atmosfera de gás inerte, deverá ser contínua, obtendo uma superfície interna de acabamento liso e estanque a vazamentos.





3.4.1.3. A construção dos captores deverá permitir o fácil acesso para limpeza, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis. Caso seja necessário para higienização, as coifas deverão conter portas de inspeção em toda a extensão do captor.

3.4.1.4. Deverão possuir plenum provido de furos de drenagem, construído em aço inoxidável AISI 304, com deflexão interna para operação em baixa velocidade, onde será realizada a condensação dos vapores gordurosos de forma contínua.

3.4.1.5. Todo o sistema hidráulico interno das coifas deverá ser em aço inoxidável 304 com conexões rosqueadas. Deverá contar com tubo plenum que realiza a distribuição dos bicos spray em toda a extensão da coifa. A drenagem deverá ocorrer de forma automática, através de ladrão nivelador, e manual, através de registro tipo esfera. O líquido recirculado deverá ser armazenado em calha inferior e possuir nível controlado por registro metálico tipo boia.

3.4.1.6. A cortina d'água deverá ser formada por linha de bicos de spray que preenche toda a largura da coifa, mantendo uma lavagem contínua e de alta pressão. Os bicos deverão ser construídos em latão e removíveis para limpeza. Para evitar entupimento, o sistema hidráulico deverá ser dotado de filtros metálicos.

3.4.1.7. As coifas deverão contar com aglomeradores de partículas (Baffles) do tipo rotativo, com palhetas e cubo de alumínio e rolamento de esferas blindadas devidamente balanceadas.

3.4.1.8. A saída dos vapores de exaustão deverá ser por meio de colarinho do tipo demister de percurso sinuoso e perfil especial de alto desempenho, construção em aço inoxidável AISI 304 com flanges nas extremidades.

3.4.1.9. As coifas lavadoras deverão ser fornecidas completas, com central de lavagem contendo bomba d'água centrífuga diretamente acoplada ao eixo do motor, sistema automático de reposição de água externa, dosagem de produto detergente e drenagem do condensado, controle por temporizadores eletrônicos reguláveis, botoeira de partida com comando a distância, reservatório de detergente com válvula solenoide e suporte de fixação em aço inox.

3.4.1.10. Deverão incluir toda a instalação elétrica necessária para alimentação e comando de todos os seus componentes, conforme descrito neste Caderno de Especificações. Deverão conter também luminárias pré-instaladas de fábrica, do tipo a prova de respingos e resistente ao calor, construídas em alumínio fundido pintado e globo de vidro capaz de armazenar lâmpada de até 100W. Sua instalação deverá ser embutida, de forma a garantir menor superfície para acumulação de gordura e melhor condição estética, e contar com botoeira de acionamento próxima à coifa.

3.4.1.11. Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, dimensões 1300x850mm, modelo de referência MELTING HTVKC; CAPMETAL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.2.1 – Anexo n.4;
- b) Aplicação: Lanchonete Anexo I;
- c) Dimensões: 1300 x 850 x 650 mm;
- d) Vazão de exaustão: 1.600 m³/h;
- e) Perda de carga máxima: 35,0 mmCA;
- f) Material: Aço Inoxidável AISI 304;
- g) Acabamento: Escovado;
- h) Acessórios: itens de fixação e suporte, conexão com dampers corta-fogo, conexão com dutos de exaustão, instalações hidráulicas e de dreno, válvulas, luminárias, lâmpadas, infraestrutura elétrica, quadro de alimentação e comando, filtros, reservatório de detergente e motobomba.

3.4.1.12. Coifa lavadora Wash Pull de parede, dimensões 2350x850mm, modelo de referência MELTING HTVK; CAPMETAL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.2.2 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Lanchonete Taquigrafia;
- c) Dimensões: 2350 x 850 x 650 mm;
- d) Vazão de exaustão: 3.000 m³/h;
- e) Perda de carga máxima: 35,0 mmCA;
- f) Material: Aço Inoxidável AISI 304;
- g) Acabamento: Escovado;
- h) Acessórios: itens de fixação e suporte, conexão com dampers corta fogo, conexão com dutos de exaustão, instalações hidráulicas e de dreno, válvulas, luminárias, lâmpadas, infraestrutura elétrica, quadro de alimentação e comando, filtros, reservatório de detergente e motobomba.

3.4.1.13. Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, dimensões 3600x850mm, modelo de referência MELTING HTVKC; CAPMETAL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.2.3 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Lanchonete Edifício Principal;
- c) Dimensões: 3600 x 850 x 650 mm;
- d) Vazão de exaustão: 4.500 m³/h;





- e) Perda de carga máxima: 35,0 mmCA;
- f) Material: Aço Inoxidável AISI 304;
- g) Acabamento: Escovado;
- h) Acessórios: itens de fixação e suporte, conexão com dampers corta fogo, conexão com dutos de exaustão, instalações hidráulicas e de dreno, válvulas, luminárias, lâmpadas, infraestrutura elétrica, quadro de alimentação e comando, filtros, reservatório de detergente e motobomba.

3.4.2. Ventiladores e Exaustores

3.4.2.1. Os exaustores e gabinetes de ventilação deverão ser do tipo centrífugo de simples aspiração, sendo totalmente construídos em chapas de aço galvanizado. Toda a superfície do ventilador deverá possuir proteção contra a corrosão, com pintura adequada à sua operação e secagem em estufa.

3.4.2.2. Os ventiladores serão acionados por motores à prova de respingos através de polias fixas e correias. Os motores serão do tipo assíncrono, trifásico, de alto rendimento, conforme relação de motores testada pelo INMETRO, e deverão operar com tensão de 380V / 60Hz, a não ser que especificado de forma diferente em projeto.

3.4.2.3. O rotor do ventilador deverá ser balanceado estática e dinamicamente, operando sobre mancais autoalinhantes (do tipo rolamentos autocompensadores), autolubrificantes e blindados. O eixo deverá ser fabricado em aço, trabalhar apoiado em dois mancais e possuir rasgo de chaveta para colocação de polias. Os suportes dos mancais deverão ser em chapa grossa de aço, ligados ao gabinete de forma estrutural, formando um conjunto rígido. Os suportes também deverão ter proteção anticorrosiva, com pintura com secagem em estufa.

3.4.2.4. O conjunto motor ventilador deverá ser montado sobre base única e contar com coxins de borracha ou amortecedores de vibração, que deverão garantir a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.

3.4.2.5. As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas com o uso de elementos flexíveis. O material da conexão flexível deve ser incombustível, estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de, no mínimo, 75 mm. O material empregado deve propiciar resistência ao fogo mínima de 1h.

3.4.2.6. Para os exaustores que atenderão a aplicações com gordura, os motores elétricos, caixas de ligação elétrica e elementos de transmissão não poderão ser expostos ao fluxo de ar de exaustão, com o intuito de evitar princípios de incêndio. Toda instalação elétrica deverá atender à ABNT NBR 5410, sendo que os motores





elétricos devem ser do tipo totalmente fechados com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 55 e classe B ou F de isolamento elétrico.

3.4.2.7. Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/GTS 250-1; OTAM/RL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.1 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Coifa – Anexo I;
- c) Vazão de Ar: 1.600 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 80,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 7,7 m/s;
- f) Rotação: 3471 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 1;
- h) Posição de Descarga: LG 90° / BU W;
- i) Potência do Motor: 0,75 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;
- k) Tensão: 380 V / Trifásico;
- l) Rendimento Mínimo: 75,0%;
- m) Potência Sonora (1,0 m): 72 dB(A);
- n) Acessórios: base única, polias fixas e correias, protetor de polias e correias, acoplamento do motor, flange de aspiração e descarga, contra flange de aspiração e descarga, ligação flexível na aspiração, dreno, porta de inspeção, coxins de borracha, gaxeta de vedação, pintura epóxi 150 microns no ventilador, placa de identificação em alumínio, protetor de eixo e mancais e tela de descarga.

3.4.2.8. Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/GTS 355-1; OTAM/RL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.2 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Coifa – Taquigrafia;
- c) Vazão de Ar: 3.000 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 85,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 7,6 m/s;
- f) Rotação: 2331 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 1;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- h) Posição de Descarga: LG 90° / BU W;
- i) Potência do Motor: 1,1 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;
- k) Tensão: 380 V / Trifásico;
- l) Rendimento Mínimo: 75,0%;
- m) Potência Sonora (1,0 m): 73 dB(A);
- n) Acessórios: base única, polias fixas e correias, protetor de polias e correias, acoplamento do motor, flange de aspiração e descarga, contra flange de aspiração e descarga, ligação flexível na aspiração, dreno, porta de inspeção, coxins de borracha, gaxeta de vedação, pintura epóxi 150 microns no ventilador, placa de identificação em alumínio, protetor de eixo e mancais e tela de descarga.

3.4.2.9. Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/GTS 450-1; OTAM/RL ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.3 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Coifa – Edifício Principal;
- c) Vazão de Ar: 4.500 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 80,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 7,3 m/s;
- f) Rotação: 1811 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 1;
- h) Posição de Descarga: LG 0° / BU Z;
- i) Potência do Motor: 2,2 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;
- k) Tensão: 380 V / Trifásico.
- l) Rendimento Mínimo: 80,0%
- m) Potência Sonora (1,0 m): 73 dB(A)
- n) Acessórios: base única, polias fixas e correias, protetor de polias e correias, acoplamento do motor, flange de aspiração e descarga, contra flange de aspiração e descarga, ligação flexível na aspiração, dreno, porta de inspeção, coxins de borracha, gaxeta de vedação, pintura epóxi 150 microns no ventilador, placa de identificação em alumínio, protetor de eixo e mancais e tela de descarga.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

3.4.2.10. Gabinete de ventilação centrífugo Sirocco de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/BBS 300-3; OTAM/GVS ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.4 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Compensação – Anexo I;
- c) Vazão de Ar: 1.440 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 30,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 6,1 m/s;
- f) Rotação: 2248 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 3;
- h) Posição de Descarga: RD 90° / TA270°;
- i) Potência do Motor: 0,25 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;
- k) Tensão: 380 V / Trifásico;
- l) Rendimento Mínimo: 60,0%;
- m) Potência Sonora (1,0 m): 60 dB(A);
- n) Acessórios: polias fixas e correias, acoplamento do motor, flange e contra flange de descarga, ligação flexível na aspiração e na descarga, coxins de borracha, placa de identificação em alumínio, porta filtros e filtro plano sintético G4.

3.4.2.11. Gabinete de ventilação centrífugo Sirocco de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/BBS 200-3; OTAM/GVS ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.5 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Exaustão – Taquigrafia;
- c) Vazão de Ar: 1.200 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 20,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 5,1 m/s;
- f) Rotação: 1314 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 3;
- h) Posição de Descarga: LG 270° / TA90°;
- i) Potência do Motor: 0,18 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;





- k) Tensão: 380 V / Trifásico;
- l) Rendimento Mínimo: 60,0%;
- m) Potência Sonora (1,0 m): 56 dB(A);
- n) Acessórios: polias fixas e correias, acoplamento do motor, flange e contra flange de descarga, ligação flexível na aspiração e na descarga, coxins de borracha, placa de identificação em alumínio, porta filtros e filtro plano sintético G4.

3.4.2.12. Gabinete de ventilação centrífugo Sirocco de simples aspiração, modelo de referência BERLINERLUFT/BBS 315-3; OTAM/GVS ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.6 – Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Comp. – Edifício Principal;
- c) Vazão de Ar: 4.000 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 30,0 mmCA;
- e) Velocidade de Descarga: 6,8 m/s;
- f) Rotação: 976 RPM;
- g) Arranjo / Classe: 3;
- h) Posição de Descarga: LG 90° / TA270°;
- i) Potência do Motor: 0,75 kW;
- j) Polaridade: 4 polos;
- k) Tensão: 380 V / Trifásico;
- l) Rendimento Mínimo: 65,0%;
- m) Potência Sonora (1,0 m): 64 dB(A);
- n) Acessórios: polias fixas e correias, acoplamento do motor, flange e contra flange de descarga, ligação flexível na aspiração e na descarga, coxins de borracha, placa de identificação em alumínio, porta filtros e filtro plano sintético G4.

3.4.2.13. Resfriador evaporativo para dutos, modelo de referência VENTCENTER/VCRE25-P; ECOBRISA ou equivalente técnico, apresentando as seguintes características básicas e acessórios:

- a) Referência de Planilha: Item 1.1.3.7– Anexo n. 4;
- b) Aplicação: Comp. – Edifício Principal;
- c) Vazão de Ar: 2.500 a 2.800 m³/h;
- d) Pressão Estática Disponível: 10,0 mmCA;





- e) Consumo de Água: 5 a 7 litros/h;
- f) Potência do Motor: 0,2 kW;
- g) Tensão: 220 V / Monofásico;
- h) Acessórios: gabinete em plástico de alta densidade com proteção UV (PP/PEAD/ABS), ventilador axial com motor diretamente acoplado, painel evaporativo, reservatório de água fechado com tela, bomba de recirculação, flange e contra flange de descarga, ligação flexível na descarga, suportes em aço e coxins de borracha.

3.4.3. Dutos em Aço Carbono

3.4.3.1. Os dutos de exaustão das coifas com gordura deverão ser fabricados em chapas de aço carbono preto nº 16 com 1,5 mm de espessura, com juntas longitudinais soldadas e totalmente estanques contra vazamento de líquidos. As conexões do duto com os captores e equipamentos, bem como suas seções transversais, poderão ser executadas através de flanges soldados aos dutos, utilizando-se vedação estanque e não combustível. Os flanges deverão ter espessura mínima igual à do duto e as junções deverão permanecer aparentes, permitindo a imediata detecção e eliminação de vazamentos. Deverão possuir ainda pintura e tratamento contra corrosão resistente a altas temperaturas, adequados para o tipo de operação do sistema.

3.4.3.2. Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e com curvas de raio longo. Caso seja necessária a regulagem de vazão do captor, podem ser utilizados registros de regulagem em seu colarinho.

3.4.3.3. Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza. Devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.

3.4.3.4. Quaisquer pontos de acúmulo de gordura, como o ponto inferior de depressões e de trechos verticais de dutos, devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento da mesma com facilidade de acesso para limpeza e que garantam estanqueidade e resistência ao fogo, no mínimo, iguais às do duto.

3.4.3.5. A fixação dos dutos deverá ser feita por meio de perfilados metálicos e barras roscadas. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados com o mesmo material do duto e pintados com tinta protetora anticorrosiva.

3.4.3.6. Nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos de apoios de borracha. Além disso, as interligações com os exaustores e coifas deverão ser realizadas com lona flexível impermeável e apropriada para aplicação com gordura.

3.4.3.7. Deverão contar também com porta de inspeção instaladas nas laterais ou superfícies superiores dos dutos, o que for mais acessível, para realização de limpeza.





3.4.3.8. Duto de exaustão em chapa de aço carbono para aplicações com gordura, bitola #16, incluindo sistema de flangeamento, soldas longitudinais, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.4.1 – Anexo n. 4.

3.4.4. Dutos em Aço Galvanizado

3.4.4.1. Os dutos de ventilação e exaustão sem gordura deverão ser fabricados em chapas de aço galvanizado nº 22 com 0,75 mm de espessura e de acordo com a norma TDC para sistema de flangeamento.

3.4.4.2. Os dutos devem ser fabricados com veias direcionais internas e com curvas de raio longo para atenuar a perda de carga. Caso seja necessária a regulagem de vazão do captor ou difusores, podem ser utilizados registros de regulagem em seu colarinho.

3.4.4.3. A fixação dos dutos deverá ser feita por meio de perfilados metálicos e barras roscadas. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser confeccionados com o mesmo material do duto.

3.4.4.4. Nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos de apoios de borracha. Além disso, as interligações com os exaustores e coifas deverão ser realizadas com lona flexível impermeável.

3.4.4.5. Duto em chapa de aço galvanizado, bitola #22, incluindo sistema de flangeamento TDC, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.5.1 – Anexo n. 4.

3.4.5. Portas de Inspeção

3.4.5.1. As portas de inspeção deverão ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e não combustíveis. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc., deverão ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.

3.4.5.2. As portas de inspeção deverão, quando possível, apresentar dimensões mínimas de 0,3 x 0,6 m, ser instaladas próximas a curvas e obstáculos que possam acumular gordura e ter espaçamento entre si inferior a 4,0 m. Além disso, o acesso às portas deverá ser mantido permanentemente desobstruído e suas bordas deverão distar, no mínimo, 40 mm de todas as bordas externas dos dutos ou conexões.

3.4.5.3. Portas de inspeção em aço carbono - 600x300 mm - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.4.2 – Anexo n. 4.

3.4.6. Damper Corta-Fogo

3.4.6.1. Deverão ser instalados *dampers* corta-fogo com acionamento eletromecânico nas seções dos dutos de exaustão após as coifas. Eles deverão ser fabricados em chapa de aço galvanizado, possuir extremidades flangeadas, eixos





em aço SAE 1025 com buchas em bronze grafitado, lâminas em chapas de aço com isolamento interno em lã de rocha e possuir alta resistência mecânica.

3.4.6.2. Os *dampers* serão integrados ao sistema de proteção contra incêndio e deverão possuir acionamento por solenoide 24V e contar com chave de fim de curso. Além disso, eles não poderão conter elementos internos de acionamento que possam incrustar de gordura e dificultar seu funcionamento.

3.4.6.3. A construção deverá ser tipo carretel em chapa metálica, com bitola mínima igual à do duto ao qual está conectado, e suas conexões flangeadas devem empregar juntas estanques com resistência ao fogo para mesma classe de resistência da construção, com posicionamento que evite gotejamento de condensados.

3.4.6.4. Deverão dispor de ensaios técnicos efetivos, executados por órgão técnico reconhecido nacionalmente e realizados sob condição de fogo simulado típico em rede de dutos de exaustão de cozinhas, ou seja, com impregnação de produtos combustíveis aderentes. Devem atender, ainda, aos seguintes requisitos: tempo de resposta ao fechamento imediato; estanqueidade a líquidos, chama e fumaça; temperatura da superfície na face não exposta à chama inferior à temperatura de fulgor de óleos e gorduras; classe de resistência ao fogo mínima de 1 h; e plaqueta de identificação do fabricante.

3.4.6.5. Os *dampers* corta-fogo deverão ser instalados de forma que seja possível realizar inspeções, manutenção e limpeza, e o lado de instalação do solenoide deverá ser determinado através das pranchas de projeto, de forma a facilitar o acesso.

3.4.6.6. *Damper* corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Modelo de referência: TROPICAL/DCF-300x200-S3-CF; TROX/FKA-TA-BR-90 Z16.1 300x200 - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.7.1 – Anexo n. 4.

3.4.6.7. *Damper* corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Modelo de referência: TROPICAL/DCF-300x300-S3-CF; TROX/FKA-TA-BR-90 Z16.1 300x300 - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.7.2 – Anexo n. 4.

3.4.7. **Grelhas de Ventilação**

3.4.7.1. As grelhas de insuflamento e retorno dos sistemas de ventilação e compensação de ar exaurido deverão ser de perfil retangular, com aletas horizontais fixas e fluxo de ar unidirecional. Deverão ser fabricadas em alumínio extrudado anodizado.

3.4.7.2. Grelha de insuflamento retangular em alumínio anodizado, aletas horizontais ajustadas individualmente e moldura frontal - Modelo de referência: TROX/AT A 1025x325mm; TROPICAL/SH - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.6.1 – Anexo n. 4.





3.4.7.3. Grelha de retorno retangular em alumínio anodizado, aletas fixas horizontais com angulação de 0° - Modelo de referência: TROX/AH-0/A 325x225mm; TROPICAL/SH - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.1.6.2 – Anexo n. 4.

3.4.8. Instalações Elétricas

3.4.8.1. Os sistemas de exaustão deverão possuir quadros elétricos de alimentação, comando e controle de sobrepôr, instalados em locais de fácil acesso e visualização próximos às coifas.

3.4.8.2. A Contratante fornecerá à Contratada condutores de alimentação para os quadros das coifas e exaustores. Todo o restante da instalação elétrica necessária para o pleno funcionamento do sistema, incluindo a instalação de quadros de comando e controle, será de responsabilidade da Contratada.

3.4.8.3. Todos os serviços de instalações elétricas deverão ser executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados e obedecendo aos requisitos de projeto.

3.4.8.4. Os quadros elétricos de comando deverão contemplar todos os dispositivos de proteção, comando e controle necessários para a correta operação dos equipamentos, incluindo disjuntores, contatores, chaves auxiliares, relés, etc., e deverão alimentar individualmente, por meio de disjuntores próprios, cada exaustor e central de lavagem. O acionamento de botoeiras e chaves deverá ser externo, ou seja, sem a necessidade de abertura das portas, e deverá conter, também, lâmpada piloto para indicação de operação dos equipamentos.

3.4.8.5. Os diagramas elétricos do quadro deverão ser apresentados à Contratada para aprovação antes da execução das instalações. Após conclusão dos serviços, os diagramas deverão ser armazenados no interior dos quadros, em porta planta de plástico apropriado.

3.4.8.6. A infraestrutura elétrica deverá ser efetuada com eletrodutos metálicos classe média e condutores metálicos, tendo conexões com os equipamentos através de copex metálico flexível com encapsamento externo em PVC. Os condutores deverão ser do tipo cabo flexível, com condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, tendo encapsamento termoplástico com características de não propagação de chamas e isolamento mínimo classe 750 V. A bitola mínima dos cabos de alimentação de força não deverá ser inferior a 2,5 mm² e para a fiação de comando não inferior a 0,75 mm². Todas as conexões dos cabos aos bornes de ligação dos dispositivos e chaves serão efetuadas através do uso de conectores apropriados.

3.4.8.7. Deverão ser instaladas plaquetas de identificação em acrílico com fundo branco e letras pretas, afixadas aos quadros por meio de parafusos, para identificação de todos os componentes elétricos e de comando do sistema. Além disso, todos os cabos deverão ser identificados por meio de anilhas plásticas, conforme padrão utilizado pela Contratante a ser indicado pela fiscalização.





3.4.8.8. A tensão de trabalho de dispositivos monofásicos deverá ser de 220V / 60 Hz, e a dos dispositivos trifásicos de 380V / 60 Hz. O dimensionamento dos cabos, terminais de interligação e demais dispositivos elétricos deverão ser realizados dentro do que prescreve a NBR-5410 da ABNT e as normas da CEB - Companhia Energética de Brasília.

3.5. SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

3.5.1. Central de Detecção

3.5.1.1. Deverá ser instalada central convencional de detecção e combate a incêndio capaz de controlar todos os dispositivos de alarme e disparo do sistema de CO2 de acordo com as premissas de projeto descritas neste caderno.

3.5.1.2. O quadro deverá ser de sobrepor e possuir todos os botões de operação e LEDs de status acessíveis pela tampa frontal, que deverá ter fecho por chave.

3.5.1.3. Deverá contar com, no mínimo, 3 zonas de detecção para 24 detectores e permitir a programação de dois estágios de atuação, com ajuste de duração para cada um deles de até 3 minutos: um estágio de pré-extinção, durante o qual o sistema deverá fechar os dampers corta-fogo e desligar os ventiladores e exaustores; e um estágio de extinção, que efetuará o disparo do agente extintor.

3.5.1.4. O painel deverá possuir entradas remotas monitoradas de Ativação e Cancelamento, que deverão permitir, respectivamente, a liberação do agente extintor pela chave de disparo manual e a interrupção da liberação do CO2 pela chave de bloqueio.

3.5.1.5. Deverá possuir dois relés de saída de Fogo e Avaria, uma saída remota monitorada, dois circuitos de sinalização supervisionados e monitorados de 28Vcc para 300mA e duas saídas de alimentação auxiliares de 28Vcc para 300mA.

3.5.1.6. A central deverá contar com fonte chaveada tipo nobreak, para funcionamento do quadro mesmo em situação de queda de energia, com tensão de alimentação de 220Vca, tensão de saída de 28Vcc, duas baterias estacionárias de 12Vcc em série com capacidade de 7Ah cada e carcaça metálica ou em plástico rígido. A fonte deverá ser dotada de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com recuperação automática após a eliminação da situação de falha, e de terminais para conexão dos cabos por parafuso.

3.5.1.7. Caso a central não possua potência suficiente para atuar todos os dampers corta-fogo dos dutos de exaustão da cozinha principal, deverá ser instalado quadro auxiliar de comando dos dampers, responsável por receber o sinal de atuação oriundo da central e promover o fechamento dos dispositivos. Esse quadro deverá ser dotado de fonte de alimentação, baterias, contatores e dispositivos de proteção equivalentes aos da central, e seu projeto deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

3.5.1.8. Central convencional de proteção contra incêndio para sistema de CO2 contendo dois estágios de atuação programáveis, entradas remotas de 'Ativação' e





'Cancelamento', relés de saída de 'Fogo' e 'Avaria', dois circuitos de sinalização, duas saídas de alimentação auxiliares, fonte chaveada com tensão de alimentação de 220Vca e de saída de 28Vcc, duas baterias estacionárias de 12Vcc com capacidade de 7Ah, e demais características conforme caderno de especificações - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.1.1 – Anexo n. 4.

3.5.2. Detectores de incêndio

3.5.2.1. Deverão ser instalados em todos os dutos de exaustão, na região de conexão das coifas com os dutos, detectores de incêndio do tipo sonda térmica blindada com temperatura de atuação de 144° C.

3.5.2.2. Os detectores deverão ser fabricados em aço inoxidável, apresentar rápida resposta de atuação, grau de proteção adequado para operar com gordura e possuir os contatos montados sob pressão, para proporcionar maior resistência a vibração e confiabilidade. Deverão ser instalados em regiões de fácil acesso para manutenção e limpeza, preferencialmente próximos a portas de inspeção, quando não houver acesso pelo captor.

3.5.2.3. Os detectores deverão possuir características de operação compatíveis com a central de detecção instalada. Todos os acessórios necessários para correta interligação dos detectores ao laço, de forma a atingir os objetivos de projeto, deverão ser considerados como parte integrante dos detectores.

3.5.2.4. Detector de incêndio do tipo sonda térmica blindada com temperatura de atuação de 144° C, compatível com a central de detecção, incluindo acessórios - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.2.1 – Anexo n. 4.

3.5.3. Chave de Disparo Manual

3.5.3.1. Deverá ser instalada chave de disparo manual para o sistema de combate por CO2 que permita a liberação do agente extintor pelo usuário, caso necessário.

3.5.3.2. O dispositivo deverá ser de dupla ação, dispondo de dois contatos normalmente abertos (NA) que deverão ser ativados em sequência. O acionamento do primeiro estágio deverá ser por meio de alavanca com trava, enquanto que o do segundo estágio deverá ser por chave de ativação. Por razões de segurança, o acionamento da chave só deverá ser acessível após a ativação da alavanca.

3.5.3.3. O acionador deverá ser metálico, confeccionado na cor vermelha e vir acompanhado de ferramenta que permita fácil reinicialização após acionamento.

3.5.3.4. Chave de disparo manual de dupla ação fabricada em metal, com acionamento do primeiro estágio por meio de alavanca com trava e do segundo estágio por chave de ativação - Modelo de referência: ADVANCED FIRE SYSTEMS RMS-1T-KS-LP - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.2.2 – Anexo n. 4.

3.5.4. Chave de Bloqueio





3.5.4.1. Deverá ser instalada chave manual de bloqueio de disparo do sistema de combate por CO2 que permita a interrupção da sequência de liberação do agente extintor pelo usuário, caso necessário.

3.5.4.2. O dispositivo deverá dispor de botão sinalizador redondo tipo cabeçote cogumelo com trava (puxar para destravar) na cor vermelha, com diâmetro de Ø 40mm e contato normalmente aberto (NA).

3.5.4.3. Chave manual de bloqueio com botão sinalizador tipo cabeçote cogumelo com trava, Ø 40mm, contato normalmente aberto (NA) e instalado em caixa plástica - Modelo de referência: METALTEX TN2-B1 / METALTEX M20BER-R-1C; MARGIRIUS - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.2.3 – Anexo n. 4.

3.5.5. Sinalizador Audiovisual

3.5.5.1. Deverá ser instalado sinalizador sonoro e visual convencional com LED piscante ao sistema de proteção contra incêndio, com o intuito de alertar os usuários em caso de alarme de incêndio e disparo dos agentes extintores.

3.5.5.2. O dispositivo deverá ser para montagem em parede, confeccionado na cor vermelha e acompanhar base e eventuais acessórios para montagem. Deverá possuir ainda ao menos quatro tons distintos de alarme, selecionados através de interruptores, e possuir saídas sonoras do tipo contínuo e pulsante, permitindo sinalização diferenciada dos estados de alerta e evacuação. Deverá operar com tensão de alimentação de 24V e possuir potência sonora mínima a 1m de 84dB.

3.5.5.3. Sirene convencional para sistema de alarme de incêndio na cor vermelha para montagem em parede, com LEDs piscantes, 4 tons distintos de alarme, saídas sonoras do tipo contínuo e pulsante, tensão de alimentação de 24Vcc e potência sonora mínima de 84dB a 1m - Modelo de referência: GLOBAL FIRE EQUIPMENT/Valkyrie CS; APOLLO FIRE/Sonos Sounder Visual Indicator - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.2.4 – Anexo n. 4.

3.5.6. Infraestrutura Elétrica

3.5.6.1. A infraestrutura elétrica para passagem dos cabos de interligação dos dispositivos do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio deverá ser executada conforme representado em projeto e obedecer às boas práticas e aos padrões de instalação da Câmara dos Deputados.

3.5.6.2. Toda a infraestrutura deverá ser devidamente instalada com o auxílio de abraçadeiras metálicas, parafusos, barras roscadas e chumbadores, e deverá ser identificada por fita ou tinta na cor vermelha, indicando se tratar de uma instalação de incêndio.

3.5.6.3. São apresentadas a seguir as características técnicas básicas dos materiais que farão parte das instalações. Quaisquer alterações de componentes no decorrer da obra, em função de eventuais interferências, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá fornecer materiais com o mesmo padrão de qualidade:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- a) Eletrodutos metálicos rígidos classe média com seção circular de $\text{Ø}^{3/4}$ ", fabricados em aço galvanizado;
- b) Eletrodutos metálicos flexíveis tipo Sealtubo com seção circular de $\text{Ø}^{3/4}$ ", fabricados com fita de aço galvanizado e revestimento externo em PVC na cor cinza ou preto;
- c) Conectores tipo box reto para eletrodutos de $\text{Ø}^{3/4}$ " fabricados em alumínio, incluindo rosca BSC, parafusos e arruela de instalação;
- d) Caixa de passagem de sobrepor em aço galvanizado ou alumínio com tampa aparafusada, dimensões 100 x 100 x 50 mm;
- e) Conduletes de alumínio com rosca BSP e tampa, diversos tipos, conexões de $\text{Ø}^{3/4}$ ";

3.5.6.4. Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico rígido tipo Sealtubo, diâmetro $\text{Ø}^{3/4}$ ", incluindo conectores, caixas de passagem, conduletes e elementos de fixação - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.3.1 – Anexo n. 4.

3.5.6.5. Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico flexível tipo Sealtubo, diâmetro $\text{Ø}^{3/4}$ ", incluindo conectores, caixas de passagem, conduletes e elementos de fixação - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.3.2 – Anexo n. 4.

3.5.7. Cabos

3.5.7.1. Os condutores utilizados para interligação dos componentes do sistema à central de detecção, incluindo os sensores de temperatura, sinalizadores audiovisuais, chave de disparo manual, chave de bloqueio, chave seletora de bateria e cabeças de comando elétrico, deverão ser de cobre têmpera mole, blindados com fita de alumínio e dreno, $2 \times 1,5 \text{mm}^2$ (par trançado), isolamento mínimo classe 300V em PVC/E e encordoamento classe 2.

3.5.7.2. Os condutores de alimentação do sistema e dos dampers corta-fogo deverão ser do tipo cabo flexível, com condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4, tendo encapamento termoplástico com características de não propagação de chamas e isolamento mínimo classe 750 V. A bitola mínima dos cabos de alimentação de força não deverá ser inferior a $2,5 \text{mm}^2$.

3.5.7.3. Todas as conexões dos cabos aos bornes de ligação dos dispositivos e chaves serão efetuadas através do uso de conectores apropriados. Além disso, antes da fixação, os filamentos de cobre dos cabos deverão ser estanhados.

3.5.7.4. Cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, isolamento mínimo classe 300V em PVC/E e encordoamento classe 2 - $2 \times 1,5 \text{mm}^2$ (par trançado) - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.3.3 – Anexo n. 4.

3.5.7.5. Cabo "PP" de cobre têmpera mole, isolamento mínimo classe 750V em material termoplástico não propagador de chama e encordoamento classe 4 - $2 \times 2,5 \text{mm}^2$ - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.3.4 – Anexo n. 4.

3.5.8. Cilindro de CO2





3.5.8.1. Deverão ser instalados cilindros de CO₂ com capacidade de carga suficiente para atender aos dutos de exaustão das lanchonetes, acionados por válvulas solenoide.

3.5.8.2. Os cilindros de CO₂ deverão ser fabricados conforme a norma ISO 9809-1, com tratamento térmico de têmpera e revestimento e pintura externa na cor vermelho segurança, possuir capacidade de armazenamento de 10 kg e serem entregues carregados.

3.5.8.3. Os cilindros deverão ser instalados sobre placa de borracha sintética de Neoprene com espessura de 1", ser apoiados na parede em berço de madeira de lei (ou material equivalente) e ser fixada por meio de braçadeiras metálicas. Os cilindros deverão apresentar, ainda, as seguintes características técnicas:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.4.1 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 200 kgf/cm² (2850 psi);
- c) Pressão de Teste: 300 kgf/cm² (4270 psi);
- d) Material: Aço Carbono sem costura;
- e) Conexão: Rosca Interna 1" NGT.

3.5.9. **Válvula do Cilindro**

3.5.9.1. A válvula do cilindro é conectada ao pescoço do cilindro de CO₂ e permite a conexão dos demais dispositivos do sistema, como a cabeça de descarga, o atuador manual da válvula e a cabeça elétrica de disparo. Em operação normal, realiza a vedação do cilindro em função da própria pressão do CO₂ e, quando submetida a uma força diferencial oriunda de um dos dispositivos de acionamento, permite a liberação do agente extintor.

3.5.9.2. As válvulas deverão possuir tubo sifão integrado, para assegurar a descarga do líquido, e possuir em seu corpo disco de segurança/ruptura, que atua como dispositivo de alívio de emergência em caso de pressão excessiva dentro do cilindro. Deverão apresentar, ainda, as seguintes características técnicas:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.4.1 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- c) Pressão de Teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
- d) Material: Latão Forjado;
- e) Acabamento: Latão Polido;
- f) Conexão com Cilindro: Rosca Externa 1";
- g) Conexão com Cabeça de Descarga: Rosca Externa 2 ½";
- h) Conexão com Cabeça de Atuação: Rosca Externa 1 ¼";
- i) Referência: Bucka 4.900.731.001.





3.5.10. Cabeça de Descarga

3.5.10.1. A cabeça de descarga é instalada sobre a válvula do cilindro de CO₂ e possui a função de realizar a abertura da válvula para liberação do agente extintor. A atuação é realizada com o auxílio do próprio gás, que é direcionado por um canal interno até uma câmara sobre um pistão, que, submetido a uma força diferencial, é deslocado e atua a válvula do cilindro. As cabeças de descarga deverão apresentar as seguintes características técnicas:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.4.1 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- c) Pressão de Teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
- d) Material: Latão Forjado;
- e) Acabamento: Latão Polido;
- f) Conexão de Entrada: Rosca Interna 2 ½”;
- g) Conexão de Saída: Rosca Externa ¾” NPT;
- h) Referência: Bucka 6.100.101.001.

3.5.11. Cabeça de Comando Elétrico

3.5.11.1. As cabeças de comando elétrico (ou válvula solenoide) são conectadas às válvulas dos cilindros primários e são responsáveis por liberar a descarga do agente extintor mediante o recebimento de um sinal elétrico da central de incêndio.

3.5.11.2. As cabeças de comando deverão possuir alavanca para atuação manual com pino trava e selo mecânico, chave de fim de curso interna para sinalizar o estado da válvula (armado/disparado) e conexão adequada para acoplamento com a válvula do cilindro. Deverão apresentar, ainda, as seguintes características técnicas complementares:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.4.2 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- c) Material: Latão Fundido;
- d) Tensão: 24 Vcc;
- e) Corrente: 1,5 A;
- f) Conexão Elétrica: Rosca Interna ¾” BSP;
- g) Conexão com a Válvula: Rosca Interna 1 ¼”;
- h) Referência: Bucka 6.100.100.006.

3.5.12. Mangueira Flexível de Descarga

3.5.12.1. Mangueira flexível (ou mangote) utilizada para conectar a saída da cabeça de descarga do cilindro de CO₂ ao tubo coletor, permitindo o desalinhamento





temporário dos cilindros para facilitar a instalação ou remoção para manutenção. Deverão ser fabricadas com trama em aço e revestimento em borracha sintética, com pressão de serviço adequada para o sistema de combate a incêndio, e possuir conexões adequadas em ambas as extremidades para fixação à cabeça de descarga e ao tubo coletor. Deverão apresentar, ainda, as seguintes características técnicas:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.4.1 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- c) Pressão de Teste: Conforme NFPA 12;
- d) Material: Borracha Sintética e Aço;
- e) Comprimento Mínimo: 400 mm;
- f) Conexão com a Descarga: Rosca Interna ¾" NPT;
- g) Conexão com o Tubo Coletor: Rosca Externa ¾" NPT;
- h) Referência: Bucka 5.014.158.011.

3.5.13. Rede de Distribuição de CO2

3.5.13.1. A rede de distribuição de CO2 deverá ser confeccionada com tubos de aço galvanizado sem costura, NBR 5590 Schedule 40, com junção por rosca BSP.

3.5.13.2. As conexões, como cotovelos, curvas, tês, luvas, uniões e tampões deverão ser de alta pressão, confeccionadas em ferro galvanizado a fogo (zincagem por imersão a quente) conforme NBR 6943:2016 e possuir junção por rosca BSP.

3.5.13.3. Rede de distribuição de CO2 confeccionada com tubos de aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, junção por rosca BSP, incluindo conexões de ferro galvanizado de alta pressão e elementos de fixação - Diâmetro Ø 1/2" - Fornecimento e instalação. Referência: Item 1.2.5.1 – Anexo n. 4.

3.5.14. Difusor de CO2

3.5.14.1. Os bicos difusores de CO2 deverão ser projetados para permitir a descarga de grandes volumes de gás sem que haja congelamento e apresentar formato desenvolvido para instalação em dutos, possuindo dispositivo de proteção do orifício para evitar que eventuais detritos ou gordura venham a bloquear a descarga do agente extintor. Deverão apresentar, ainda, as seguintes características técnicas:

- a) Referência de Planilha: Item 1.2.5.2 – Anexo n. 4;
- b) Pressão de Serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- c) Pressão de Teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
- d) Conexão: Rosca NPT Ø ½";
- e) Material: Latão;
- f) Modelo de Referência: Bucka 6.090.057.003.





4. ROTINA DE ATUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. Em uma eventual detecção de incêndio por um dos termostatos instalados na conexão dos captores com os dutos de exaustão, o sistema de proteção contra incêndio deverá executar, automaticamente, a seguinte rotina de atividades:

4.1.1. Detecção de incêndio e envio de sinal para a Central de Alarme da cozinha;

4.1.1.1. Início da Fase 1 – Alarme (duração de 30 segundos):

- a) Ativar sinalizadores audiovisuais para evacuação;
- b) Enviar sinal de ‘Fogo’ para a Central Principal do Edifício;
- c) Permitir Reset pela Central de Alarme da cozinha;
- d) Permitir Reset pela Central Principal do Edifício.

4.1.1.2. Início da Fase 2 – Pré-Descarga (duração de 30 segundos):

- a) Desligar todos os exaustores que atendem à cozinha;
- b) Desligar o ventilador de renovação de ar que atende à cozinha;
- c) Fechar todos os dampers corta-fogo dos dutos de exaustão;
- d) Fechar a válvula solenoide de GLP, caso houver;
- e) Permitir Reset pela Central de Alarme da cozinha;
- f) Permitir Reset pela Central Principal do Edifício;
- g) Permitir cancelamento da liberação do CO2 pela Chave de Bloqueio.

4.1.1.3. Início da Fase 3 – Liberação do Agente Extintor (duração imediata):

- a) Ativar o atuador elétrico de disparo do cilindro primário de CO2;
- b) Liberar o agente extintor no interior dos dutos de exaustão;
- c) Enviar sinal de ‘Disparo’ para a Central Principal do Edifício.

4.2. Além dessa rotina automática, a Central de Alarme também deverá permitir a ativação manual, por parte do usuário, da rotina de combate a incêndio por meio de chaves de acionamento manual a serem instaladas nas rotas de fuga da cozinha e diretamente pelas cabeças de disparo dos cilindros primários.

5. NORMAS E PADRÕES

5.1. Deverão ser observadas para o projeto, fabricação, instalação e teste dos equipamentos, sem o prejuízo daquelas não mencionadas, as seguintes normas técnicas e práticas complementares em suas versões mais atuais, ou, no caso de omissão destas, as normas da ASHRAE, AHRI, ANSI, ASME, ASTM, AMCA, ISO, SMACNA, DIN e NFPA:

- a) ANBT NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais;
- b) ABNT NBR 16401 – Instalações de ar condicionado;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- c) ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- d) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) ABNT NBR 10152 – Nível de ruído para conforto acústico;
- f) ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- g) NT Nº 001/2016 do CBMDF - Exigências de sistemas de proteção contra incêndio e pânico das edificações do DF;
- h) NT Nº 002/2016 do CBMDF – Classificação das edificações de acordo com os riscos;
- i) TSIB – Tarifa Seguro Incêndio do Brasil;
- j) UL 300 – Fire testing of fire extinguishing systems for protection of commercial cooking equipment;
- k) NFPA 12 – Standard on Carbon Dioxide extinguishing systems;
- l) NFPA 72 – National fire alarm and signaling code;
- m) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Distritais, inclusive de concessionárias de serviços públicos;
- n) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2

DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:

a) CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que contemple(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de cada um dos seguintes serviços compatíveis com o objeto desta licitação:

a.1) instalação de sistema de exaustão mecânica para cozinha profissional compreendendo, no mínimo, coifa lavadora tipo wash-pull fabricada em aço inoxidável, exaustor centrífugo e rede de dutos para gordura em aço carbono ou inoxidável com junção por solda;

a.2) instalação de sistema fixo de detecção, alarme e combate a incêndio por descarga de dióxido de carbono (CO₂).

b) comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste item 1.3, com a Adjudicatária, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

b.1) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

b.2) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

b.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.1. Os profissionais indicados pela Adjudicatária deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 122/22

OBJETO: Prestação de serviços de reforma dos sistemas de exaustão mecânica das lanchonetes do Edifício Principal, Anexo I e Anexo II da Câmara dos Deputados, incluindo instalação de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio nas coifas e nos dutos e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	REFORMA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO E TRATAMENTO DE AR PARA COZINHA PROFISSIONAL	SV	1		
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO					
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO					

Observação:

Apresentar os nomes dos fabricantes e modelos para os itens 1.1.2.1; 1.1.2.2; 1.1.2.3; 1.1.3.1; 1.1.3.2; 1.1.3.3; 1.1.3.4; 1.1.3.5; 1.1.3.6; 1.1.3.7; 1.1.6.1; 1.1.6.2; 1.1.7.1; 1.1.7.2; 1.2.2.2; 1.2.2.3; 1.2.2.4; 1.2.4.1; 1.2.4.2 e 1.2.5.2.

Para os demais itens relacionados, caso a licitante deixe de cotar a marca/modelo do material, e existindo marca de referência neste Edital para o respectivo item, a Câmara dos Deputados considerará a oferta da marca de referência.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

DETALHAMENTO DO ITEM ÚNICO:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS MECÂNICOS PARA LANCHONETES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	ETAPA 1 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO						
1.1.1	REMOÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO						
1.1.1.1	Remoção de coifa convencional de 1300x850 mm da cozinha da lanchonete do Anexo I			UN	1		
1.1.1.2	Remoção de coifa convencional de 1600x600 mm da cozinha da lanchonete da Taquigrafia			UN	1		
1.1.1.3	Remoção de coifa convencional de 3600x750 mm da cozinha da lanchonete do Edifício Principal			UN	1		
1.1.1.4	Remoção de redes de dutos de exaustão em aço galvanizado			M ²	55		
1.1.2	CAPTORES DE EXAUSTÃO						
1.1.2.1	Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 1.600 m ³ /h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 1300x850x650 mm - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.2.2	Coifa lavadora Wash Pull de parede fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 3.000 m ³ /h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 2350x850x650 mm - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.2.3	Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 4.500 m ³ /h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 3600x850x650 mm - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3	VENTILADORES E EXAUSTORES						
1.1.3.1	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.600 m ³ /h, pressão estática 80 mmCA, motor 0,75 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação			UN	1		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.1.3.2	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 3.000 m ³ /h, pressão estática 85 mmCA, motor 1,1 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3.3	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 4.500 m ³ /h, pressão estática 80 mmCA, motor 2,2 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz. Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3.4	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.440 m ³ /h, pressão estática 30 mmCA, motor 0,25 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3.5	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.200 m ³ /h, pressão estática 20 mmCA, motor 0,18 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3.6	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 4.000 m ³ /h, pressão estática 30 mmCA, motor 0,75 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.3.7	Resfriador evaporativo para dutos + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 2.800 m ³ /h, pressão estática 10 mmCA, motor 0,2 kW / 4 Pólos / 1F / 220V / 60Hz Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.4	REDE DE DUTOS DE EXAUSTÃO						
1.1.4.1	Duto de exaustão em chapa de aço carbono para aplicações com gordura, bitola #16, incluindo sistema de flangeamento, soldas longitudinais, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação			M ²	56		
1.1.4.2	Portas de inspeção em aço carbono - 600x300 mm - Fornecimento e instalação			UN	6		
1.1.5	REDE DE DUTOS EM AÇO GALVANIZADO						





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.1.5.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola #22, incluindo sistema de flangeamento TDC, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação			M²	46		
1.1.6	GRELHAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO						
1.1.6.1	Grelha de insuflamento retangular em alumínio anodizado, aletas horizontais ajustadas individualmente e moldura frontal. Fornecimento e instalação			UN	1		
1.1.6.2	Grelha de retorno retangular em alumínio anodizado, aletas fixas horizontais com angulação de 0° - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.1.7	DAMPERS CORTA-FOGO						
1.1.7.1	<i>Damper</i> corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.1.7.2	<i>Damper</i> corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Fornecimento e instalação			UN	2		
1.1.8	REDE ELÉTRICA E DE COMANDO						
1.1.8.1	Quadro elétrico de alimentação, comando e controle de sobrepôr p/ sistema de exaustão mecânica, incluindo dispositivos de proteção individuais, contadores, relés, botoeiras, LEDs de indicação de operação e de alarmes, infraestrutura, cabos elétricos, componentes diversos e acessórios, conforme caderno de especificações - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2	ETAPA 2 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
1.2.1	CENTRAL DE ALARME						
1.2.1.1	Central convencional de proteção contra incêndio para sistema de CO2 contendo dois estágios de atuação programáveis, entradas remotas de 'Ativação' e 'Cancelamento', relés de saída de 'Fogo' e 'Avaria', dois circuitos de sinalização, duas saídas de alimentação auxiliares, fonte chaveada com tensão de alimentação de 220Vca e de saída de 28Vcc, duas baterias estacionárias de 12Vcc com capacidade de 7Ah, e demais características conforme Edital - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2.2	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
1.2.2.1	Detector de incêndio do tipo sonda térmica blindada com temperatura de atuação de 144° C, compatível com a central de detecção,			UN	5		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

	incluindo acessórios - Fornecimento e instalação						
1.2.2.2	Chave de disparo manual de dupla ação fabricada em metal, com acionamento do primeiro estágio por meio de alavanca com trava e do segundo estágio por chave de ativação - Modelo de referência: ADVANCED FIRE SYSTEMS RMS-1T-KS-LP - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2.2.3	Chave manual de bloqueio com botão sinalizador tipo cabeçote cogumelo com trava, Ø 40mm, contato normalmente aberto (NA) e instalado em caixa plástica. Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2.2.4	Sirene convencional para sistema de alarme de incêndio na cor vermelha para montagem em parede, com LEDs piscantes, 4 tons distintos de alarme, saídas sonoras do tipo contínua e pulsante, tensão de alimentação de 24Vcc e potência sonora mínima de 84dB a 1m. Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2.3	REDE ELÉTRICA E LÓGICA						
1.2.3.1	Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico rígido classe média, diâmetro Ø¾", incluindo conectores, caixas de passagem, condutores e elementos de fixação - Fornecimento e instalação			M	54		
1.2.3.2	Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico flexível tipo Sealtubo, diâmetro Ø¾", incluindo conectores, caixas de passagem, condutores e elementos de fixação - Fornecimento e instalação			M	9		
1.2.3.3	Cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, isolamento mínimo classe 300V em PVC/E e encordoamento classe 2 - 2x1,5mm ² (par trançado) - Fornecimento e instalação			M	56		
1.2.3.4	Cabo "PP" de cobre têmpera mole, isolamento mínimo classe 750V em material termoplástico não propagador de chama e encordoamento classe 4 - 2x2,5mm ² - Fornecimento e instalação			M	66		
1.2.4	CILINDROS DE CO2						
1.2.4.1	Cilindro de CO2 com capacidade de 10kg, pressão de serviço de 200 kgf/cm ² , incluindo carga de gás, válvula industrial, cabeça de descarga, mangote flexível, lençol de borracha sintética de neoprene, berço de madeira de lei e abraçadeira metálica de fixação - Fornecimento e instalação			UN	3		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.2.4.2	Cabeça de comando elétrico para disparo de cilindro de CO2 com acionamento eletromecânico por solenoide de 24Vcc, acionamento manual por alavanca, chave de fim de curso e pressão de serviço de 70 kgf/cm ² - Fornecimento e instalação			UN	3		
1.2.5	REDE DE DISTRIBUICAO DE CO2						
1.2.5.1	Rede de distribuição de CO2 confeccionada com tubos de aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, junção por rosca BSP, incluindo conexões de ferro galvanizado de alta pressão e elementos de fixação - Diâmetro Ø 1/2" - Fornecimento e instalação			M	36		
1.2.5.2	Difusor de CO2 para instalação em dutos, com dispositivo de proteção do orifício, pressão de serviço de 70 kgf/cm ² e conexão por rosca NPT Ø 1/2" - Fornecimento e instalação			UN	6		

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 5 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitados pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens –, e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial da Lei n. 9.605/1998, da Lei n. 12.305/2010, da Lei Distrital n. 4.704/2011, da NBR 10.004 e da Resolução Conama n. 307/2002.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (Naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
ÚNICO	REFORMA DE SISTEMA DE EXAUSTÃO E TRATAMENTO DE AR PARA COZINHA PROFISSIONAL	SV	1	401.116,43	401.116,43

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS MECÂNICOS PARA LANCHONETES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	ETAPA 1 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO				
1.1.1	REMOÇÃO DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO				
1.1.1.1	Remoção de coifa convencional de 1300x850 mm da cozinha da lanchonete do Anexo I	UN	1	459,03	459,03
1.1.1.2	Remoção de coifa convencional de 1600x600 mm da cozinha da lanchonete da Taquigrafia	UN	1	573,79	573,79
1.1.1.3	Remoção de coifa convencional de 3600x750 mm da cozinha da lanchonete do Edifício Principal	UN	1	688,55	688,55
1.1.1.4	Remoção de redes de dutos de exaustão em aço galvanizado	M²	55	22,94	1.261,70
1.1.2	CAPTORES DE EXAUSTÃO				
1.1.2.1	Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 1.600 m³/h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 1300x850x650 mm - Fornecimento e instalação	UN	1	24.964,30	24.964,30
1.1.2.2	Coifa lavadora Wash Pull de parede fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 3.000 m³/h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 2350x850x650 mm - Fornecimento e instalação	UN	1	31.717,32	31.717,32
1.1.2.3	Coifa lavadora Wash Push-Pull de parede com insuflamento de ar de compensação integrado, fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, vazão 4.500 m³/h, perda de carga 35 mmCA, incluindo acessórios - Dimensões 3600x850x650 mm - Fornecimento e instalação	UN	1	40.475,95	40.475,95





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.1.3 VENTILADORES E EXAUSTORES					
1.1.3.1	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.600 m ³ /h, pressão estática 80 mmCA, motor 0,75 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação	UN	1	10.566,16	10.566,16
1.1.3.2	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 3.000 m ³ /h, pressão estática 85 mmCA, motor 1,1 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz Fornecimento e instalação	UN	1	13.097,30	13.097,30
1.1.3.3	Exaustor Centrífugo Limit Load de simples aspiração + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 4.500 m ³ /h, pressão estática 80 mmCA, motor 2,2 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz. Fornecimento e instalação	UN	1	16.665,89	16.665,89
1.1.3.4	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.440 m ³ /h, pressão estática 30 mmCA, motor 0,25 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação	UN	1	8.759,53	8.759,53
1.1.3.5	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 1.200 m ³ /h, pressão estática 20 mmCA, motor 0,18 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação	UN	1	8.052,61	8.052,61
1.1.3.6	Gabinete de Ventilação Centrífugo Sirocco + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 4.000 m ³ /h, pressão estática 30 mmCA, motor 0,75 kW / 4 Pólos / 3F / 380V / 60Hz - Fornecimento e instalação	UN	1	12.426,11	12.426,11
1.1.3.7	Resfriador evaporativo para dutos + Acessórios conforme caderno de especificações, vazão de ar de 2.800 m ³ /h, pressão estática 10 mmCA, motor 0,2 kW / 4 Pólos / 1F / 220V / 60Hz Fornecimento e instalação	UN	1	8.906,71	8.906,71
1.1.4 REDE DE DUTOS DE EXAUSTÃO					
1.1.4.1	Duto de exaustão em chapa de aço carbono para aplicações com gordura, bitola #16, incluindo sistema de flangeamento, soldas longitudinais, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação	M ²	56	796,89	44.625,84
1.1.4.2	Portas de inspeção em aço carbono - 600x300 mm - Fornecimento e instalação	UN	6	458,14	2.748,84
1.1.5 REDE DE DUTOS EM AÇO GALVANIZADO					
1.1.5.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola #22, incluindo sistema de flangeamento TDC, curvas, derivações e conexões - Fornecimento e instalação	M ²	46	487,78	22.437,88
1.1.6 GRELHAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO					
1.1.6.1	Grelha de insuflamento retangular em alumínio anodizado, aletas horizontais ajustadas individualmente e moldura frontal. Fornecimento e instalação	UN	1	561,60	561,60
1.1.6.2	Grelha de retorno retangular em alumínio anodizado, aletas fixas horizontais com angulação de 0° - Fornecimento e instalação	UN	3	277,54	832,62





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.1.7	DAMPERS CORTA-FOGO				
1.1.7.1	Damper corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Fornecimento e instalação	UN	3	1.936,45	5.809,35
1.1.7.2	Damper corta-fogo em aço galvanizado, extremidades flangeadas, acionamento por solenoide de 24V e contendo chave de fim de curso - Fornecimento e instalação	UN	2	2.083,94	4.167,88
1.1.8	REDE ELÉTRICA E DE COMANDO				
1.1.8.1	Quadro elétrico de alimentação, comando e controle de sobrepôr p/ sistema de exaustão mecânica, incluindo dispositivos de proteção individuais, contadores, relés, botoeiras, LEDs de indicação de operação e de alarmes, infraestrutura, cabos elétricos, componentes diversos e acessórios, conforme caderno de especificações - Fornecimento e instalação	UN	3	18.038,45	54.115,35
1.2	ETAPA 2 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
1.2.1	CENTRAL DE ALARME				
1.2.1.1	Central convencional de proteção contra incêndio para sistema de CO2 contendo dois estágios de atuação programáveis, entradas remotas de 'Ativação' e 'Cancelamento', relés de saída de 'Fogo' e 'Avaria', dois circuitos de sinalização, duas saídas de alimentação auxiliares, fonte chaveada com tensão de alimentação de 220Vca e de saída de 28Vcc, duas baterias estacionárias de 12Vcc com capacidade de 7Ah, e demais características conforme Edital - Fornecimento e instalação	UN	3	8.450,33	25.350,99
1.2.2	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO				
1.2.2.1	Detector de incêndio do tipo sonda térmica blindada com temperatura de atuação de 144° C, compatível com a central de detecção, incluindo acessórios - Fornecimento e instalação	UN	5	223,68	1.118,40
1.2.2.2	Chave de disparo manual de dupla ação fabricada em metal, com acionamento do primeiro estágio por meio de alavanca com trava e do segundo estágio por chave de ativação - Modelo de referência: ADVANCED FIRE SYSTEMS RMS-1T-KS-LP - Fornecimento e instalação	UN	3	1.325,06	3.975,18
1.2.2.3	Chave manual de bloqueio com botão sinalizador tipo cabeçote cogumelo com trava, Ø 40mm, contato normalmente aberto (NA) e instalado em caixa plástica. Fornecimento e instalação	UN	3	123,54	370,62
1.2.2.4	Sirene convencional para sistema de alarme de incêndio na cor vermelha para montagem em parede, com LEDs piscantes, 4 tons distintos de alarme, saídas sonoras do tipo contínua e pulsante, tensão de alimentação de 24Vcc e potência sonora mínima de 84dB a 1m. Fornecimento e instalação	UN	3	278,06	834,18





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

1.2.3		REDE ELÉTRICA E LÓGICA				
1.2.3.1	Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico rígido classe média, diâmetro Ø¼", incluindo conectores, caixas de passagem, condutores e elementos de fixação - Fornecimento e instalação	M	54	52,07	2.811,78	
1.2.3.2	Infraestrutura elétrica com eletroduto metálico flexível tipo Sealtubo, diâmetro Ø¼", incluindo conectores, caixas de passagem, condutores e elementos de fixação - Fornecimento e instalação	M	9	37,06	333,54	
1.2.3.3	Cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, isolamento mínimo classe 300V em PVC/E e encordoamento classe 2 - 2x1,5mm ² (par trançado) - Fornecimento e instalação	M	56	14,60	817,60	
1.2.3.4	Cabo "PP" de cobre têmpera mole, isolamento mínimo classe 750V em material termoplástico não propagador de chama e encordoamento classe 4 - 2x2,5mm ² - Fornecimento e instalação	M	66	11,17	737,22	
1.2.4		CILINDROS DE CO2				
1.2.4.1	Cilindro de CO2 com capacidade de 10kg, pressão de serviço de 200 kgf/cm ² , incluindo carga de gás, válvula industrial, cabeça de descarga, mangote flexível, lençol de borracha sintética de neoprene, berço de madeira de lei e abraçadeira metálica de fixação - Fornecimento e instalação	UN	3	6.111,68	18.335,04	
1.2.4.2	Cabeça de comando elétrico para disparo de cilindro de CO2 com acionamento eletromecânico por solenoide de 24Vcc, acionamento manual por alavanca, chave de fim de curso e pressão de serviço de 70 kgf/cm ² - Fornecimento e instalação	UN	3	4.814,47	14.443,41	
1.2.5		REDE DE DISTRIBUICAO DE CO2				
1.2.5.1	Rede de distribuição de CO2 confeccionada com tubos de aço galvanizado sem costura NBR 5590 Schedule 40, junção por rosca BSP, incluindo conexões de ferro galvanizado de alta pressão e elementos de fixação - Diâmetro Ø 1/2" - Fornecimento e instalação	M	36	201,01	7.236,36	
1.2.5.2	Difusor de CO2 para instalação em dutos, com dispositivo de proteção do orifício, pressão de serviço de 70 kgf/cm ² e conexão por rosca NPT Ø ½" - Fornecimento e instalação	UN	6	1.806,30	10.837,80	

Observação: O preço unitário constante deste Anexo é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

ANEXO N. 5
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico: /22**
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade:
BRASÍLIA

UF:
DF

CEP:
70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta

Data de assinatura

Data de vigência

Preço:

Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de reforma dos sistemas de exaustão mecânica das lanchonetes do Edifício Principal, Anexo I e Anexo II da Câmara dos Deputados, incluindo instalação de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio nas coifas e nos dutos e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 122/22 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 122/22;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações





5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 140 (cento e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. As atividades de instalação dos sistemas e equipamentos deverão ser realizadas, predominantemente, em dias de expediente normal da CONTRATANTE, das 8h às 18h.

5.2.1. Os serviços que, por razões diversas, eventualmente não possam ser realizados em horário comercial deverão, mediante aprovação do Órgão Responsável, ser realizados à noite ou aos finais de semana, sem incidência de custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.3. À CONTRATADA caberá o fornecimento e a montagem de todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita conclusão dos itens previstos no objeto desta contratação, bem como a colocação em operação, balanceamento, testes, manutenção e operação do sistema até a sua entrega definitiva, se responsabilizando totalmente pelo funcionamento dentro das condições especificadas.

5.3.1. Também estão inclusos no fornecimento do objeto os seguintes itens:

- a) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto e pela execução do sistema junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada;
- b) fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, seguro e transporte horizontal e vertical até o local da instalação;
- c) fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e manutenção total, com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- d) fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo, ao menos, 1 (um) Engenheiro Mecânico, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, *start-up*, testes, balanceamento e entrega definitiva das instalações em operação normal;
- e) desmontagem e transporte da instalação antiga e dos equipamentos existentes que serão substituídos para local indicado pelo Órgão Responsável, que poderá ser, a critério deste, uma área devidamente preparada para descarte e reciclagem ou algum depósito do órgão em Brasília-DF;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- f) adequação dos locais de instalação para que possam receber adequadamente os equipamentos e demais componentes das instalações, em atendimento aos requisitos de projeto, às exigências dos fabricantes e às boas práticas da indústria;
- g) adequação das dimensões e encaminhamento dos dutos e tubulações às condições e características reais existentes na obra, sanando eventuais interferências;
- h) adequação do cronograma de instalações aos desafios impostos pela execução concomitante de múltiplas frentes de trabalho por diferentes empresas, em atendimento às necessidades do Órgão Responsável, contribuindo, assim, para o bom andamento dos serviços;
- i) execução de ensaios de inspeção, testes e balanceamento, incluindo o ferramental e aparelhos necessários à execução;
- j) garantia contra defeitos de fabricação ou instalação indevida para os sistemas instalados por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, conforme exigências previstas no Edital e neste Contrato.

5.4. O encarregado geral deverá permanecer na obra durante a execução dos serviços e o Engenheiro Mecânico da CONTRATADA deverá comparecer à obra por, no mínimo, 2 (duas) horas ininterruptas por semana, ou sempre que o Órgão Responsável solicitar, para acompanhar as instalações e estar disponível para contato. Ele deverá estar presente, também, durante todas as atividades de *startup*, testes e balanceamento dos equipamentos.

5.5. É facultado à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE para aprovação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, Cronograma Físico-Financeiro diverso do constante do Título 9 deste Contrato, que, uma vez aprovado pelo Órgão Responsável, será considerado o Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

5.5.1. Qualquer alteração dependerá da anuência prévia do Órgão Responsável.

5.6. Os serviços de construção civil necessários para preparar os ambientes para a instalação dos sistemas de exaustão e de detecção e combate a incêndio, tais como execução de furos em alvenarias e esquadrias, pintura de tetos, paredes e divisórias, e demolição e recomposição de gesso serão executados pela CONTRATANTE.

5.7. Todos os demais serviços necessários para conclusão total da instalação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá consultar o Órgão Responsável em relação à aprovação da forma e do padrão de execução desses serviços.





5.8. Caso os equipamentos ofertados sejam importados, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega dos equipamentos e juntamente com as notas fiscais, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

5.9. A presença do Órgão Responsável durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas Subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.10. O Órgão Responsável poderá realizar, durante a execução dos serviços de instalação, inspeção nos equipamentos, que será relatada à CONTRATADA, por intermédio do Mapa de Vistoria Técnica, para sanar as pendências nele identificadas no prazo máximo determinado.

5.11. HIGIENE E SEGURANCA DO TRABALHO

5.11.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE.

5.11.2. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétrica, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10.

5.11.3. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução, tais como:

- a) capacetes e óculos especiais de segurança;
- b) máscaras e protetores faciais;
- c) luvas e mangas de proteção;
- d) botas de borracha;
- e) cintos de segurança.

5.11.4. Caberá à CONTRATADA comunicar ao Órgão Responsável e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que eventualmente ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

5.11.5. A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem





como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.12. MANEJO DE MATERIAIS E RESÍDUOS

5.12.1. A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras, das vias de circulação, passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.12.2. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

5.12.3. Todos os resíduos e materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados, incluindo lubrificantes, serão descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Distrital e Federal.

5.12.4. A retirada de materiais e equipamentos oriundos de demolição ou remoção deverá ser realizada apenas com a prévia anuência do Órgão Responsável e de acordo com suas instruções.

5.12.5. Os caminhões utilizados no transporte de entulho de obra somente poderão deixar o canteiro de obras após enlonados, de modo que os resíduos de obra não sejam lançados em via pública.

6. DAS INSPEÇÕES E DOS TESTES DE OPERAÇÃO

6.1. As instalações deverão ser devidamente testadas, antes de sua aceitação, de modo a se situarem o mais próximo possível dos valores definidos em projeto.

6.2. A CONTRATADA providenciará todos os testes e todas as inspeções nos sistemas e equipamentos instalados. Para tanto, providenciará todo o pessoal, instrumentação e meios para a realização da tarefa. Além disso, todos os testes deverão ser acompanhados por fiscais da CONTRATANTE.

6.3. Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos dos equipamentos e/ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis. Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção e sinalização.

6.4. A substituição, revisão e/ou o acréscimo de quaisquer elementos dos sistemas para alcançar o correto funcionamento da instalação serão efetuados sem qualquer custo adicional. Todos os instrumentos utilizados para testes e balanceamento dos sistemas deverão ser calibrados e aferidos.





6.5. Após a conclusão das instalações, deverão ser testadas as redes hidráulicas e de gás, com o intuito de garantir que não existem vazamentos, que todos os componentes se encontram instalados de acordo com as normas técnicas vigentes e com as orientações dos fabricantes e que as condições básicas para correta operação dos equipamentos foram atendidas.

6.6. Deverão ser efetuados os testes de funcionamento e desempenho das instalações, compreendendo, no mínimo:

- a) testes de operação das coifas e dos exaustores, incluindo das bombas de água e dos demais acessórios;
- b) verificação do funcionamento de toda a instrumentação e controle de operação dos equipamentos, incluindo dos dispositivos de segurança;
- c) medição e registro de vazão de ar na região das coifas, para avaliar se os parâmetros de projeto foram alcançados;
- d) medição e registro dos níveis de ruído na região das coifas e nas casas de máquinas dos exaustores;
- e) medição e registro de tensão e corrente de todos os motores elétricos, com posterior ajuste dos relés de sobrecarga;
- f) simulações de incêndio que comprovem a correta execução das rotinas da central de incêndio e o funcionamento dos sensores, dispositivos de alarme, *dampers* corta-fogo e das válvulas de disparo dos agentes extintores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DO TREINAMENTO

7.1. Após o término da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer em 2 (duas) vias impressas e em versão digital a seguinte documentação:

- a) projeto atualizado (as-built) da instalação, com versão digital em formato dwg (AutoCAD 2015 ou superior) e versão impressa em papel com tamanho e escala compatíveis;
- b) relatório de startup, teste e balanceamento dos sistemas, com registro dos parâmetros físicos medidos durante o período de avaliação para recebimento;
- c) diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, fixada em cada quadro respectivo;
- d) lista de todos os equipamentos instalados, incluindo tabelas com suas características básicas e dados obtidos nos testes e ensaios realizados;
- e) listagem da programação/configuração realizada na central de detecção e alarme de incêndio;





- f) manuais de instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos instalados e senha de acesso (nível máximo – instalador) para manutenção e configuração da central de detecção e alarme de incêndio.

7.2. Deverá ser ministrado treinamento para 10 (dez) pessoas, divididas em 2 (duas) turmas, para que sejam apresentadas as rotinas de operação e manutenção dos equipamentos, incluindo análises e diagnósticos de falha e providências a serem tomadas em caso de emergência.

8. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir os materiais, equipamentos e serviços contra todo e qualquer defeito por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

8.1.1. Os serviços de garantia consistem nos procedimentos destinados a recolocar o sistema em seu perfeito estado de funcionamento.

8.2. A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial decorrentes de erros de matéria prima, fabricação, montagem e coordenação entre serviços técnicos e administrativos, e exclui danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e de outras razões fora do controle da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, substituir ilimitadamente as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.4. Com a finalidade de reparação dos defeitos, a CONTRATANTE, a seu critério, colocará à disposição da CONTRATADA as instalações que julgar necessárias para o pronto reparo.

8.5. A garantia aqui definida em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela CONTRATANTE não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços de instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos.

8.6. Os serviços de garantia serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por e-mail.

8.6.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

8.7. O prazo para resolução dos problemas em garantia será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e da hora da confirmação do recebimento da solicitação.





8.8. Os prazos definidos para os serviços de manutenção em garantia poderão ser prorrogados, a critério do Órgão Responsável, mediante apresentação pela CONTRATADA de justificativa formal e fundamentada.

8.9. A CONTRATADA deverá utilizar, nos serviços de manutenção em garantia, componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores por esses autorizados.

8.10. Caso haja necessidade de retirada de peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA formalmente identificado.

8.10.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

8.11. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

8.11.1. As peças e os componentes defeituosos substituídos deverão ser entregues ao Órgão Responsável.

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico informando os defeitos verificados nos serviços de manutenção em garantia, as possíveis causas e as soluções adotadas.

8.12.1. O laudo técnico deverá ser assinado por responsável técnico da CONTRATADA e entregue ao Órgão Responsável quando da finalização dos serviços, para qualquer evento de manutenção corretiva.

8.13. Caso a CONTRATADA não atenda aos prazos dispostos neste Título para prestação de serviços de manutenção em garantia, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir as peças ou os componentes que apresentarem defeito, executando a garantia prestada pela CONTRATADA até o limite do custo dos procedimentos adotados, permanecendo esta, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho dessas peças e/ou componentes durante o período de garantia, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A entrega dos equipamentos, execução dos serviços e realização dos pagamentos previstos no EDITAL e neste Contrato obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado a seguir, cujos prazos serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO (sobre o valor total do Contrato)	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias, contados da emissão da Ordem de Serviço)
1.1	Registro da ART no CREA - Fornecimento do planejamento dos serviços	0%	5
1.2	Entrega dos materiais de exaustão e de detecção e combate a incêndio	20%	90
1.3	Conclusão da Etapa 1 Substituição de Sistemas de Exaustão	50%	120
1.4	Conclusão da Etapa 2 - Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio	20%	135
1.5	- Treinamento Entrega da documentação técnica	0%	140
	Recebimento Definitivo	10%	

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

10.2. Os equipamentos ficarão em teste de disponibilidade por um período mínimo de 30 (trinta) dias para que todos os parâmetros sejam monitorados e verificados.

10.2.1. Durante esse período, deverão ser realizados todos os procedimentos necessários para que os parâmetros medidos permaneçam dentro dos limites estabelecidos.

10.3. O recebimento definitivo dar-se-á necessariamente após, pelo menos, 30 (trinta) dias de funcionamento ininterrupto dos sistemas, desde que os parâmetros medidos estejam dentro dos limites estabelecidos, os equipamentos estejam funcionando adequadamente e os dispositivos de controle estejam operando.

10.3.1. Serão consideradas falhas quaisquer tipos de problemas que interrompam e/ou comprometam o perfeito funcionamento do sistema, tais como:

- a) defeito nos equipamentos, acessórios e instrumentos etc.;
- b) defeitos funcionais;
- c) defeitos de cabos e conexões;





d) defeitos de instalação.

10.4. No caso de falha, o Órgão Responsável notificará imediatamente a CONTRATADA, devendo a mesma analisar o problema e tomar as providências necessárias para sua solução.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 18º Andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

12.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

12.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

12.4.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

12.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

12.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

12.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

12.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

12.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

12.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

12.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

12.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

12.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, exceto quando se tratar dos serviços de instalação do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio.

12.13.1. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

12.13.2. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

12.13.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

12.14. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais





diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

12.15. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente correta de todos os resíduos provenientes da contratação, atuando em conformidade com as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; pela Lei Distrital nº 4.704, de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos no âmbito do Distrito Federal; e pela Resolução Conama nº 307, de 2002 e suas alterações, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos na construção civil.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro deste Contrato, estabelecido em conformidade com o disposto no Título 9 do Anexo n. 1 ao EDITAL, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

13.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE em cada etapa do serviço, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da etapa em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

14.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

14.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do Contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. tomar as providências necessárias para a solução de ocorrências abrangidas pela garantia de funcionamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por dia de atraso	0,2%





INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total do Contrato)
1.2. utilizar componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores por esse autorizados, por ocorrência e por dia	0,2%
1.3. entregar documentação técnica exigida, por dia de atraso.	0,1%
1.4. cumprir exigência ou obrigação contratual ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,1%
1.5. apresentar ART, por dia de atraso	0,1%
1.6. realizar treinamento, por dia de atraso	0,1%
2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da CONTRATANTE, sem expressa autorização da Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio ou não comunicar a devolução, por equipamento, peça ou componente	0,1%

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 7 ao EDITAL.





17. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, **observado o seguinte:**

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Emissão da Ordem de Serviço	Até 120 dias
Entrega dos produtos e execução dos serviços	140 dias da etapa anterior
Teste de Disponibilidade	30 dias da etapa anterior
Recebimento Definitivo	10 dias da etapa anterior
Garantia de Funcionamento	12 meses da etapa anterior
TOTAL	Aproximadamente 22 meses

17.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

(nome)
(cargo)

Brasília, 19 de outubro de 2022.
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DE DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do subitem 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 122/22, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro





ANEXO N. 7
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 122/2022
Processo n. 563.729/2021

- para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
 - r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
 - s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
 - t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
 - u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 19 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro

